DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1128** **Página 1 de 17**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Lei Complementar 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal do Idoso – CMI 6

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Outros atos oficiais 7
Atos Legislativos 9
Pauta das Sessões 9
Outros Atos 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 13
Balanços/balancetes 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 4.159/2023

"Dispõe sobre a aprovação do loteamento urbano denominado "JARDIM SÃO PEDRO", de propriedade de JOSÉ ANTÔNIO SAES FILHO E VERA LÚCIA GALBIATTI SAES, a ser implantado com ligação e acesso pela Rua Águas de São Pedro, e dá outras providências."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.159 de 06 de novembro de 2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a regularidade da instrução processual promovida pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, contendo toda a documentação relacionada com as exigências previstas na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para efeito de parcelamento do solo urbano, dentre as quais as plantas do projeto completo de loteamento urbano, o memorial descritivo e a justificativa do empreendimento, tendo como responsáveis técnicos Rafael Maffei Mazzi (ART nº 28027230210137725) e Rodolfo Maffei Mazzi (RRT nº SI10420965I00CT001), o Certificado GRAPROHAB nº 051/2022, emitido e aprovado pelo Grupo de Análise de Aprovação de Projetos Habitacionais, em 15/02/2022, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental da CETESB nº 0000025171/2022, de 20/04/2022, e, a caução de direito real dada como garantia para a execução de todas as obras de infraestrutura urbana,

Artigo 1º- Fica aprovado o projeto completo do empreendimento imobiliário caracterizado pelo loteamento urbano denominado como: **"Jardim São Pedro",** classificado como residencial e comercial, de propriedade de *JOSÉ ANTÔNIO SAES FILHO E VERA LÚCIA GALBIATTI SAES,* a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula nº 15.758, do Cartório de Registros de Imóveis de Estrela d'Oeste/SP, e cadastro imobiliário municipal nº 01.04.047.0928.001, com acesso pela Rua Água de São Pedro, após a aprovação do GRAPROHAB, conforme Certificado nº 051/2022 emitido em 15/02/2022.

Parágrafo único- O projeto do loteamento urbano encontra-se situado em Zona de Predominância Residencial (ZPR), de média densidade, na qual se admite usos comerciais, serviços e outros diversificados, desde que compatíveis com o uso residencial.

Artigo 2º- A área do projeto de loteamento, que totaliza 29.972,70 m² (100%), contém 72 lotes e 05 quadras, compreendendo 13.394,23 m² (44,69%), sendo destinados para as áreas públicas, como sistema viário: 8.391,12 m² (28,00%), áreas institucionais: 1.507,71 m² (5,03%); áreas verdes/APP: 4.688,81 m² (15,64%); sistema de lazer: 1.990,83 m² (6,64%).

Artigo 3º- Como condição de aprovação do projeto completo de loteamento, o proprietário, obrigatoriamente, por sua própria conta e risco, projeto de arborização urbana e de áreas verdes, conforme determinado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado junto a CESTEB, assim como, também, dentro do prazo de 720 dias, as obras de infraestrutura urbana relacionadas com os seguintes equipamentos:

I - rede coletora de esgotos sanitários e ramais de coleta em cada lote, com as interligações aos respectivos sistemas públicos, fornecendo projeto as built das ramificações conforme executadas;

II- sistema de alimentação e distribuição de água potável e a rede contendo derivações para cada lote, com as interligações aos respectivos sistemas públicos, fornecendo projeto as built das ramificações conforme executadas;

III - redes de extensão de energia elétrica e de **iluminação pública de LED** em todos os postes e vias públicas existentes, no sistema viário interno;

IV- guias e sarjetas, de acordo com as normas técnicas da ABNT, com execução "in loco", mediante máquina extrusora, com as devidas medidas padrões, deixando os rebaixos nas esquinas para acessibilidade, preservando as aberturas das Bocas de Lobo;

V- sistema de escoamento de águas pluviais e estudo técnico para a preservação da cobertura vegetal existente, obedecendo às normas legais, na descarga das águas. Não será permitido lagoa para reservatório, salvo se em área particular. Todas as bocas de lobo deverão ter grelha, tipo trilho ou similar, seção dupla;

VI- pavimentação asfáltica, com CBUQ, no mínimo 3 cm de espessura compactada e acabada. Subleito com espessura mínima de 15cm utilizando solo cimento ou solo brita com traço de 70/30 brita/solo, leito com espessura mínima de 15 cm devendo ser utilizado solo cimento ou solo brita na proporção 70/30 brita/solo, impermeabilização com utilização de no mínimo 1,0 litro/m² de CM-30 ou similar, com responsabilidade civil de no mínimo cinco anos, após o recebimento do loteamento.

a) A empresa executora dos serviços deverá realizar os ensaios obrigatórios no subleito, base e pavimento, para comprovação da qualidade dos mesmos. **Todos os ensaios deverão ser acompanhados por profissional técnico da Prefeitura Municipal, devendo este ser avisado por escrito com antecedência mínima de 48 horas da realização dos ensaios**.

VII- fazer calçadas para pedestres em volta das áreas públicas, ou seja, áreas verde e institucional, que façam confrontação com ruas a serem abertas, dentro da largura

padrão destas, com inclinação máxima de 5% para a rua e 5 cm de espessura, no mínimo, com o terreno devidamente preparado e compactado, poderá executar uma faixa de no máximo 70 cm com plantio de grama São Carlos ou similar (calçada ecológica).

VIII- Sem prejuízo do disposto neste artigo, o proprietário, por sua própria conta e risco, o projeto de implantação de sinalização viária horizontal e vertical, com a colocação de postes metálicos e placas para as denominações das vias públicas, conforme projeto de sinalização das vias;

Artigo 4º - Os lotes do projeto de loteamento, mesmo após o registro público no cartório competente, não poderão ser desmembrados e/ou desdobrados, ainda que sua área seja igual ou superior a 160,00 m², cuja proibição deverá constar, obrigatoriamente, nas cláusulas do respectivo contrato de compra e venda.

Artigo 5º- As residências unifamiliares, assim entendidas as edificações destinadas à habitação permanente, que correspondem a uma por lote, deverão respeitar em todos os seus artigos a Lei Complementar 125/2015 “Código de Obras” municipais;

Artigo 6º- Para assegurar a execução das obras de infraestrutura urbana, previstas no "caput" do artigo 3º, deste decreto, orçadas no valor total de R$ 507.538,85 (quinhentos e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), o proprietário não poderá vender os 20 lotes, sendo:

Quadra A – LOTES 01, 02, 03, 04 e 12

Quadra C – LOTES 03, 07, 08, 09 e 10

Quadra E – LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11;

§ 1º- A Prefeitura recorrerá ao cronograma físico-financeiro das obras de implantação de equipamentos de infraestrutura urbana, previstas nos incisos I a VIII, do artigo 3º, deste decreto, para acompanhar e fiscalizar a sua plena e correta execução, pela Secretaria Municipal de Planejamento, dentro do prazo de 720 dias, juntamente com o instrumento público de garantia, a que se refere este artigo.

§ 2º- Após a conclusão das obras de infraestrutura urbana, o Engenheiro Municipal responsável deverá recebê-las, provisoriamente, para somente após o decurso do prazo de observação e de vistoria que comprovem a plena e correta execução, recebê-las, definitivamente, mediante termo circunstanciado, para em seguida conceder o competente alvará de liberação dos lotes.

§ 3º- No caso de as obras de infraestrutura urbana ser executadas em desacordo com o plano aprovado pela Prefeitura, caberá a Secretaria de Planejamento embargá-las, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais proprietário responsável pelo empreendimento imobiliário.

Artigo 7º- A empresa responsável deverá submeter ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela d’ Oeste, dentro prazo de 180 (centro e oitenta) dias, o projeto completo do loteamento urbano "JARDIM SÃO PEDRO", aprovado na forma da legislação municipal e federal específica, para o oportuno registro cartorário, sob pena de caducidade da aprovação do projeto.

Parágrafo único- Constar-se-ão do registro de loteamento, a que se refere este artigo, cláusulas específicas de que a empresa responsável comprometer-se-á a executar as obras de implantação dos equipamentos de infraestrutura urbana, dentro do prazo máximo de 720 dias, sob condição de pagamento de indenização aos adquirentes de lotes, em face da inadimplência cometida.

Artigo 8º- Os lotes somente poderão ser vendidos após a formalização do registro de loteamento no cartório competente, enquanto que as construções prediais serão autorizadas somente depois da conclusão das obras de implantação de todos os equipamentos de infraestrutura urbana, previstos nos incisos I a VIII, do artigo 3º, e de seu recebimento definitivo, nos termos do § 2º, do artigo 6º desta lei.

Artigo 9º- O proprietário do empreendimento imobiliário deverá constar, obrigatoriamente, dos instrumentos particulares de compra e venda dos lotes do projeto de loteamento, que é de sua inteira responsabilidade a cobertura integral dos custos de execução das obras de infraestrutura urbana, relacionadas nos incisos I a VIII, do artigo 3º, deste decreto.

Artigo 10º- Constituirá crime contra a Administração Pública se os procedimentos do loteamento **"JARDIM SÃO PEDRO",** forem efetuados em desacordo com as disposições da Lei federal nº 6.766/79, com suas modificações posteriores, bem como das normas legais pertinentes deste Município, ou sem a observância das determinações constantes desta lei.

Artigo 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d’ Oeste, 07 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 42 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI MUNICIPAL Nº 4.160/2023

“Dispõe sobre o recebimento em doação de uma área rural ao município de Estrela d’Oeste/SP e dá outras providências.”

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.160 de 06 de novembro de 2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o município de Estrela d'Oeste/SP, a receber em doação, sem encargos ao erário municipal, uma área rural de 4.509,65m² encravado na Fazenda Santa Rita.

Artigo 2º - Da Área rural que irá compor a doação:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **8**, cravado na margem da **Estrada Municipal ESO-060,** com a **Área remanescente da Matrícula 15902**, deste segue confrontando com a **Estrada Municipal ESO-060**, com o seguinte rumo e distância: **06°57'08" SW** e **21,32** m até o vértice **9;** Deflete à esquerda e segue confrontando com a **Área remanescente da Matrícula 15902,** com os seguintes rumos e distâncias: **31°46'41" SE** e **17,49** m até o vértice **A, 30°23'13" SE** e **46,51** m até o vértice **B, 38°17'33" SE** e **27,45** m até o vértice **C, 42°38'33" SE** e **37,04** m até o vértice **D, 43°41'21" SE** e **28,93** m até o vértice **E, 44°05'16" SE** e **62,02** m até o vértice **F, 41°58'30" SE** e **82,65** m até o vértice **G, 41°58'30" SE** e **49,99** m até o vértice **H, 38°57'07" SE** e **18,52** m até o vértice **19;** Deflete à esquerda **e** segue confrontando com a **Estrada Municipal ESO-060**, com o seguinte rumo e distância: **38°16'58" NE** e **14,31** m até o vértice **20;** Deflete à esquerda **e** segue confrontando com a **Área remanescente da Matrícula 15902,** com os seguintes rumos e distâncias: **45°52'31" NW** e **16,57** m até o vértice **I, 41°58'30" NW** e **49,53** m até o vértice **J, 41°58'30" NW** e **82,87** m até o vértice **K, 44°05'16" NW** e **62,19** m até o vértice **L, 43°41'21" NW** e **28,78** m até o vértice **M, 42°38'33" NW** e **36,48** m até o vértice **N, 38°17'33" NW** e **26,16** m até o vértice **O, 30°23'13" NW** e **45,13** m até o vértice **P, 29°33'25" NW** e **34,98** m até o vértice **8**, onde teve início este roteiro. Matrícula 15.902, do Registro de Imóveis de Estrela d' Oeste/SP."

Artigo 3º - A área constante do artigo 2º desta Lei era de propriedade de:

1) **Wadad Glória Fraiha Thomé**, RG nº 8.550.168-SSP/SP e CPF nº 257.947.778-00; 2)- **João Abdalla Thomé**, RG nº 8.762.407-SSP-SP e CPF nº 018.706.868-29; 3)- **Antonio Elias Thomé**, RG nº 11.086.250-8-SSP-SP e CPF nº 051.304.898-70.

Artigo 4º - A doação é feita a título gratuito, ou seja, sem encargos ou ônus ao erário municipal, para integrar a Estrada Municipal ESO-060.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste, 07 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 42 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2023

"Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Estrela d'Oeste – SP para o Exercício de 2023."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei Complementar nº 231 de 06 de novembro de 2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de **29,60% (vinte e nove virgula seis por cento)**, (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual **3,6% (três virgula seis por cento)** para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de **2023**.

§ 1º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente o **aporte do juro atuarial**, conforme tabela abaixo discriminada para o período de **2023** a **2057.**

Plano de Amortização para cobertura do déficit atuarial em aporte do juro atuarial.

Ano	% Patronal do Custo Normal	Taxa de Administração à ser acrescida na parte do Ente	Custo Adicional mensal do aporte do juro atuarial (R$)
2023	26,00%	3,60%	416.460,23
2024	26,00%	3,60%	424.789,43
2025	26,00%	3,60%	433.285,22
2026	26,00%	3,60%	441.950,93
2027	26,00%	3,60%	450.789,95
2028	26,00%	3,60%	459.805,75
2029	26,00%	3,60%	469.001,86
2030	26,00%	3,60%	478.381,90
2031	26,00%	3,60%	478.949,54
2032	26,00%	3,60%	497.708,53
2033	26,00%	3,60%	507.662,70
2034	26,00%	3,60%	517.815,95
2035	26,00%	3,60%	528.172,27
2036	26,00%	3,60%	538.735,71
2037	26,00%	3,60%	549.510,43
2038	26,00%	3,60%	560.500,64
2039	26,00%	3,60%	571.710,65
2040	26,00%	3,60%	583.144,86
2041	26,00%	3,60%	594.807,76
2042	26,00%	3,60%	606.703,92
2043	26,00%	3,60%	618.837,99
2044	26,00%	3,60%	631.214,75
2045	26,00%	3,60%	643.839,05
2046	26,00%	3,60%	656.715,83
2047	26,00%	3,60%	669.850,15
2048	26,00%	3,60%	683.247,15
2049	26,00%	3,60%	696.912,09
2050	26,00%	3,60%	710.850,33
2051	26,00%	3,60%	725.067,34
2052	26,00%	3,60%	739.568,69
2053	26,00%	3,60%	754.360,06
2054	26,00%	3,60%	769.447,26
2055	26,00%	3,60%	784.836,21
2056	26,00%	3,60%	800.532,93
2057	26,00%	3,60%	816.543,59

Artigo 2°- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em data Supra, no Livro nº 06 de Registro de Leis Complementares. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Distrito, Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

- EDITAL Nº 066/RH/2023 -

"Prorroga prazo para entrega de documentos referente ao Edital de Convocação nº 065/RH/2023"

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.....

RESOLVE, **PRORROGAR,** o prazo para entrega da documentação referente aos Edital de Convocação nº **065/RH/2023 do Concurso Público 001/2022**, passando o prazo final do dia **20 de Novembro de 2023** para o dia **21 de Novembro de 2023**, uma vez que o dia **20 de Novembro de 2023**, foi instituído o feriado do "**Dia Estadual da Consciência Negra**", de acordo com a Lei nº 17.746, de 12/09/2023.

Estrela d'Oeste - SP, 09 de Novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

CMDI
Estrela d' Oeste - SP



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Rio Grande do Norte n°.248 - Estrela D'Oeste - SP - CEP: 15650-000
Fone: (17)3833-9411 Cel. (17)99605-1112

E D I T A L 08/2023

CONVOCAÇÃO

Luiz Antônio Motta, Presidente do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Estrela d'Oeste/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, para participar da **SPO - Sessão Plenária Ordinária** - a ser realizada no dia **10/11/2023** (quinta-feira), às 13 horas na sede deste Conselho, localizado na Rua Rio Grande do Norte, número 248, Bairro Jardim São Paulo – Estrela d' Oeste - SP, em que será discutida a ordem do dia, conforme segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura de correspondências recebidas, emitidas e suas providências;
4. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI;
5. Apreciação do Projeto Reaprendendo a Conviver do Lar São Vicente de Paulo deste município; e
6. Assuntos gerais.

Estrela d'Oeste - SP, 09 de novembro de 2023.

Luiz Antônio Motta
Presidente do CMDI

Publicidade: 10/11/2023.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 20 HORAS.

Ata da décima quinta sessão ordinária, da terceira sessão legislativa, da 18ª (décima oitava) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 20:00 hrs, do dia 02 de outubro de 2023, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador Vicente Aparecido Romero que foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Marco Antonio Buono Soldera e pelo segundo secretário, Vereador Marinaldo Pinto Maia, registradas as presenças e participações dos Vereadores André Pelarin, Vereador Ivan Cesar Baroni, José Assumpção Valentim Neto, José Luiz Sandin Pereira Filho, Miguel Marques e Sidmar de Oliveira Neves.

Expediente

Foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, que submetida a plenário foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, primeiramente informou e fez constar em Ata o falecimento do Sr. Frederico José Marcondes, Sra. Maria Conceição Doreto e Sra. Neusa Aparecida Catalani. O primeiro Secretário efetuou a leitura do Expediente iniciando pelo **Requerimento nº. 022/2023**, subscrito por Sidmar de Oliveira Neves e demais Vereadores, no qual requer "Apoio a proposta de alteração da Resolução BCB Nº 1/2020" **Requerimento nº. 023/2023**, subscrito por todos os Vereadores, no qual "requereram a dispensa das formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as seguintes matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal fossem discutidas e votadas na Ordem do dia: "Projeto de Lei do Poder Executivo nº 28/2023, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 46/2023, Projeto de Lei do Executivo nº 47/2023, Projeto de Lei do Executivo nº 48/2023 e Moção de Apoio nº 03/2023"; **Projeto de Lei do Executivo nº 28/2023**, que "Inclui-se o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal n° 1.784/91 de 19 de agosto de 1991 e dá outras providências"; **Projeto de Lei do Executivo nº 46/2023**, que "Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado de "JARDIM ESTRELA DE OURO' e dá outras providências"; **Projeto de Lei do Executivo nº 47/2023,** que "Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado de "JARDIM LUIZ e dá outras providências"; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 048/2023**, que "Revisa o Perímetro Urbano do município de Estrela d'Oeste "; **Moção de Apoio nº 03/2023** "Apoio a proposta de alteração da Resolução BCB Nº 1/2020", **Indicação nº 26/2023**, de autoria do Vereador Vicente Aparecido Romero solicitando "Para que proceda a troca dos postes de energia elétrica de madeira por postes de energia elétrica de cimento ou material de maior resistência e durabilidade localizados em frente ao ginásio de esportes"; **Indicação nº 27/2023**, de autoria do Vereador Vicente Aparecido Romero solicitando "Para que proceda a troca das placas de inauguração que dão nomes às vicinais e estradas municipais, bem como as placas de inauguração que identificam os bairros do município".

ORDEM DO DIA

Após ser lido pelo primeiro secretário, o Senhor Presidente apresentou o **Requerimento nº. 022/2023**, subscrito por Sidmar de Oliveira Neves e demais Vereadores, no qual requer "Apoio a proposta de alteração da Resolução BCB Nº 1/2020", foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; **Requerimento nº. 023/2023**, subscrito por todos os Vereadores, no qual requereram a dispensa das formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as seguintes matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal fossem discutidas e votadas na Ordem do dia: "Projeto de Lei do Poder Executivo nº 28/2023, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 46/2023, Projeto de Lei do Executivo nº 47/2023, Projeto de Lei do Executivo nº 48/2023 e Moção de Apoio nº 03/2023", foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei do Executivo nº 28/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que "Inclui-se o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal n° 1.784/91 de 19 de agosto de 1991 e dá outras providências", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo rejeitado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente rejeitado por unanimidade; **Projeto de Lei do Executivo nº 46/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado de "JARDIM ESTRELA DE OURO' e dá outras providências", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei do Executivo nº 47/2023**,de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado de "JARDIM LUIZ e dá outras providências", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 048/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que "Revisa o Perímetro Urbano do município de Estrela d'Oeste", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado

em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Moção de Apoio nº 03/2023**, de autoria do Legislativo Municipal. que "Apoio a proposta de alteração da Resolução BCBNº 1/2020", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, a moção foi colocada em única discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Marco Antonio Buono Soldera, primeiro Secretário e o Vereador Marinaldo Pinto Maia, segundo Secretário.

Marco Antonio Buono Soldera
Primeiro Secretário
Marinaldo Pinto Maia
Segundo Secretário
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara

.....

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 20 HORAS.

Ata da décima sexta sessão ordinária, da terceira sessão legislativa, da 18ª (décima oitava) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 20:00 hrs, do dia 16 de outubro de 2023, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador Vicente Aparecido Romero que foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Marco Antonio Buono Soldera e pelo segundo secretário, Vereador Marinaldo Pinto Maia, registradas as presenças e participações dos Vereadores André Pelarin, Vereador Ivan Cesar Baroni, José Assumpção Valentim Neto, José Luiz Sandin Pereira Filho, Miguel Marques e Sidmar de Oliveira Neves.

Expediente

Foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, que submetida a plenário foi aprovada por unanimidade. Devido a não haver matérias a serem discutidas e votadas, não ocorreu a Ordem do Dia. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Marco Antonio Buono Soldera, primeiro Secretário e o Vereador Marinaldo Pinto Maia, segundo Secretário.

Marco Antonio Buono Soldera
Primeiro Secretário
Marinaldo Pinto Maia
Segundo Secretário
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara

.....

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 02/2023

Assunto: Congratula com aplausos o 2º S**argento de Infantaria - LUÍS FERNANDO CANATO AMENDOLA pelo seu destaque na atuação como integrante do Exército Brasileiro e, também, por elevar o nome do município de Estrela d´Oeste/SP na sua representação e atuação na corporação.**

Os abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, requerem a Mesa Diretora, após ouvido o Douto Plenário, que seja inserido na ata dos trabalhos desta Sessão Ordinária, manifestação de total e incondicional apreço e aplausos da Edilidade Estrelense ao **Sr. LUIZ FERNANDO CANATO AMENDOLA**- 2º Sargento de Infantaria pela sua brilhante atuação na defesa dos interesses nacionais como membro das Forças Armadas Brasileiras, bem como, por proporcionar ao município de Estrela d´Oeste/SP, ter a honra de ceder um filho da terra para atuar na inquestionável instituição que é o Exército Brasileiro.

Diante disso, os Vereadores deste município, representando os munícipes desta terra, vêm de público, externar respeito, satisfação e aplauso pela atuação do cidadão estrelense homenageado.

Justificativa:

O homenageado é 2º sargento de Infantaria do Exército Brasileiro. Nascido em 26 de dezembro de 1986, na cidade de Estrela d'Oeste - SP, é filho de Rosalbino Atílio Amendola e de Vanda Maria Canato Amendola.

Incorporou às fileiras do Exército em 09 de junho de 2008, na Escola de Sargentos das Armas, sediada em Três Corações-MG. Foi promovido a 3º Sargento da arma de Infantaria em 27 de novembro de 2009, e promovido a graduação atual em 27 de novembro de 2017.

Citamos atuações de destaque do homenageado nas seguintes organizações militares: - 28º Batalhão de Infantaria Mecanizado, na cidade de Campinas-SP; - 27º Batalhão de Infantaria Paraquedista, na cidade do Rio de Janeiro-RJ e 37º Batalhão Infantaria Mecanizado, na cidade de Lins – SP.

O cidadão estrelense possui vários cursos de aperfeiçoamento dentro da corporação do Exército Brasileiro, tal como, fez, estágio de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, no 28º Batalhão de Infantaria Mecanizado – 2014; Fez Estágio de Caçador, no 6º Batalhão de Infantaria Leve – 2016; - Fez Curso Básico de Paraquedista, no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil – 2017 e, também, curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos – 2020.

Ademais disso, em razão da sua atuação efetiva e dedicada a missão do exército foi condecorado com as seguintes Medalhas Militares: 1- MEDALHA DAS NAÇÕES UNIDAS; 2 - MEDALHA MILITAR DE BRONZE e 3- MEDALHA CORPO DE TROPA – GRAU BRONZE.

Por fim, o homenageado participou de missões importantes do Exército Brasileiro, no cumprimento do nobre dever assumido na carreira militar, participando da

Missão de Pacificação do Complexo da Penha no Rio de Janeiro em 2011 (Operação Arcanjo-III); participou ainda da Missão de Pacificação do Complexo do Alemão no Rio de Janeiro em 2012 (Operação Arcanjo-IV); da Missão de Estabilização das Nações Unidas no HAITI em 2013 (MINUSTAH) e da Operação Arcanjo no Rio de Janeiro em 2018 (Intervenção Federal).

Assim, por sua atuação marcante e de destaque acima descrita, não podemos deixar de congratular nesta Moção de Aplausos, no qual desejamos, que com o brilhantismo e esforço empreendido, o homenageado continue a realizar grandes feitos e conquistas nesta distinta e irreparável corporação militar de defesa da pátria que é o Exército Brasileiro.

Após aprovada, solicitamos que seja dado conhecimento deste ao homenageado e seus familiares.

Sala das Sessões, "Vereador Olímpio Moro", 10 de outubro de 2023.

Sidmar de Oliveira Neves
Vereador
Vicente Aparecido Romero
Vereador
André Pelarin
Vereador

José Assumpção Valentin Neto Vereador	*Miguel Marques Vereador*	*José Luiz Sandin Pereira Filho Vereador*
Ivan Cesar Baroni Vereador	*Marinaldo Pinto Maia Vereador*	*Marco Antonio Buono Soldera Vereador*

.....

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos do **ART. 64 DO REGIMENTO INTERNO** deste Poder Legiferante, **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS OS VEREADORES E INTERESSADOS DA PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023, HORÁRIO ÀS 20:00HS NO LOCAL DE COSTUME, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS**:

- Projeto de Lei do Executivo nº 52/2023, que *"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Estrela d'Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências"*

- Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2023, que *"Fixa subsídios para os detentores de mandato eletivo de Prefeito, Vice-Prefeito e secretários municipais do Poder Executivo do Município de Estrela d´Oeste/SP para a próxima legislativa a iniciar em 2025".*

- Projeto de Resolução nº 01/2023, que "*Fixa subsídios para os exercentes de mandatos eletivos do Poder Legislativo do Município de Estrela d´Oeste para a próxima legislatura".*

Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP, 09 de novembro de 2023.

VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara de Estrela d´Oeste

.....

Outros Atos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.159/2023

"Dispõe sobre a aprovação do loteamento urbano denominado "JARDIM SÃO PEDRO", de propriedade de JOSÉ ANTÔNIO SAES FILHO E VERA LÚCIA GALBIATTI SAES, a ser implantado com ligação e acesso pela Rua Águas de São Pedro, e dá outras providências".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE**, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Considerando a regularidade da instrução processual promovida pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, contendo toda a documentação relacionada com as exigências previstas na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para efeito de parcelamento do solo urbano, dentre as quais as plantas do projeto completo de loteamento urbano, o memorial descritivo e a justificativa do empreendimento, tendo como responsáveis técnicos Rafael Maffei Mazzi (ART nº 28027230210137725) e Rodolfo Maffei Mazzi (RRT nº SI10420965I00CT001), o Certificado GRAPROHAB nº 051/2022, emitido e aprovado pelo Grupo de Análise de Aprovação de Projetos Habitacionais, em 15/02/2022, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental da CETESB nº 0000025171/2022, de 20/04/2022, e, a caução de direito real dada como garantia para a execução de todas as obras de infraestrutura urbana,

Artigo 1º- Fica aprovado o projeto completo do empreendimento imobiliário caracterizado pelo loteamento urbano denominado como: **"Jardim São Pedro",** classificado como residencial e comercial, de propriedade de *JOSÉ ANTÔNIO SAES FILHO E VERA LÚCIA GALBIATTI SAES,* a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula nº 15.758, do Cartório de Registros de Imóveis de Estrela d'Oeste/SP, e cadastro imobiliário municipal nº

01.04.047.0928.001, com acesso pela Rua Água de São Pedro, após a aprovação do GRAPROHAB, conforme Certificado nº 051/2022 emitido em 15/02/2022.

Parágrafo único- O projeto do loteamento urbano encontra-se situado em Zona de Predominância Residencial (ZPR), de média densidade, na qual se admite usos comerciais, serviços e outros diversificados, desde que compatíveis com o uso residencial.

Artigo 2º- A área do projeto de loteamento, que totaliza 29.972,70 m² (100%), contém 72 lotes e 05 quadras, compreendendo 13.394,23 m² (44,69%), sendo destinados para as áreas públicas, como sistema viário: 8.391,12 m² (28,00%), áreas institucionais: 1.507,71 m² (5,03%); áreas verdes/APP: 4.688,81 m² (15,64%); sistema de lazer: 1.990,83 m² (6,64%).

Artigo 3º- Como condição de aprovação do projeto completo de loteamento, o proprietário, obrigatoriamente, por sua própria conta e risco, projeto de arborização urbana e de áreas verdes, conforme determinado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado junto a CESTEB, assim como, também, dentro do prazo de 720 dias, as obras de infraestrutura urbana relacionadas com os seguintes equipamentos:

I - rede coletora de esgotos sanitários e ramais de coleta em cada lote, com as interligações aos respectivos sistemas públicos, fornecendo projeto as built das ramificações conforme executadas;

II- sistema de alimentação e distribuição de água potável e a rede contendo derivações para cada lote, com as interligações aos respectivos sistemas públicos, fornecendo projeto as built das ramificações conforme executadas;

III - redes de extensão de energia elétrica e de **iluminação pública de LED** em todos os postes e vias públicas existentes, no sistema viário interno;

IV- guias e sarjetas, de acordo com as normas técnicas da ABNT, com execução "in loco", mediante máquina extrusora, com as devidas medidas padrões, deixando os rebaixos nas esquinas para acessibilidade, preservando as aberturas das Bocas de Lobo;

V- sistema de escoamento de águas pluviais e estudo técnico para a preservação da cobertura vegetal existente, obedecendo às normas legais, na descarga das águas. Não será permitido lagoa para reservatório, salvo se em área particular. Todas as bocas de lobo deverão ter grelha, tipo trilho ou similar, seção dupla;

VI- pavimentação asfáltica, com CBUQ, no mínimo 3 cm de espessura compactada e acabada. Subleito com espessura mínima de 15cm utilizando solo cimento ou solo brita com traço de 70/30 brita/solo, leito com espessura mínima de 15 cm devendo ser utilizado solo cimento ou solo brita na proporção 70/30 brita/solo, impermeabilização com utilização de no mínimo 1,0 litro/m² de CM-30 ou similar, com responsabilidade civil de no mínimo cinco anos, após o recebimento do loteamento.

a) A empresa executora dos serviços deverá realizar os ensaios obrigatórios no subleito, base e pavimento, para comprovação da qualidade dos mesmos. **Todos os ensaios deverão ser acompanhados por profissional técnico da Prefeitura Municipal, devendo este ser avisado por escrito com antecedência mínima de 48 horas da realização dos ensaios**.

VII- fazer calçadas para pedestres em volta das áreas públicas, ou seja, áreas verde e institucional, que façam confrontação com ruas a serem abertas, dentro da largura padrão destas, com inclinação máxima de 5% para a rua e 5 cm de espessura, no mínimo, com o terreno devidamente preparado e compactado, poderá executar uma faixa de no máximo 70 cm com plantio de grama São Carlos ou similar (calçada ecológica).

VIII- Sem prejuízo do disposto neste artigo, o proprietário, por sua própria conta e risco, o projeto de implantação de sinalização viária horizontal e vertical, com a colocação de postes metálicos e placas para as denominações das vias públicas, conforme projeto de sinalização das vias;

Artigo 4º - Os lotes do projeto de loteamento, mesmo após o registro público no cartório competente, não poderão ser desmembrados e/ou desdobrados, ainda que sua área seja igual ou superior a 160,00 m², cuja proibição deverá constar, obrigatoriamente, nas cláusulas do respectivo contrato de compra e venda.

Artigo 5º- As residências unifamiliares, assim entendidas as edificações destinadas à habitação permanente, que correspondem a uma por lote, deverão respeitar em todos os seus artigos a Lei Complementar 125/2015 “Código de Obras” municipais;

Artigo 6º- Para assegurar a execução das obras de infraestrutura urbana, previstas no "caput" do artigo 3º, deste decreto, orçadas no valor total de R$ 507.538,85 (quinhentos e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), o proprietário não poderá vender os 20 lotes, sendo:

Quadra A – LOTES 01, 02, 03, 04 e 12

Quadra C – LOTES 03, 07, 08, 09 e 10

Quadra E – LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11;

§ 1º- A Prefeitura recorrerá ao cronograma físico-financeiro das obras de implantação de equipamentos de infraestrutura urbana, previstas nos incisos I a VIII, do artigo 3º, deste decreto, para acompanhar e fiscalizar a sua plena e correta execução, pela Secretaria Municipal de Planejamento, dentro do prazo de 720 dias, juntamente com o instrumento público de garantia, a que se refere este artigo.

§ 2º- Após a conclusão das obras de infraestrutura urbana, o Engenheiro Municipal responsável deverá recebê-las, provisoriamente, para somente após o decurso do prazo de observação e de vistoria que comprovem a plena e correta execução, recebê-las, definitivamente, mediante termo circunstanciado, para em seguida conceder o competente alvará de liberação dos lotes.

§ 3º- No caso de as obras de infraestrutura urbana ser executadas em desacordo com o plano aprovado pela Prefeitura, caberá a Secretaria de Planejamento embargá-las, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais proprietário responsável pelo empreendimento imobiliário.

Artigo 7º- A empresa responsável deverá submeter ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela d' Oeste, dentro prazo de 180 (centro e oitenta) dias, o projeto completo do loteamento urbano "JARDIM SÃO PEDRO", aprovado na forma da legislação municipal e federal específica, para o oportuno registro cartorário, sob pena de caducidade da aprovação do projeto.

Parágrafo único- Constar-se-ão do registro de loteamento, a que se refere este artigo, cláusulas específicas de que a empresa responsável comprometer-se-á a executar as obras de implantação dos equipamentos de infraestrutura urbana, dentro do prazo máximo de 720 dias, sob condição de pagamento de indenização aos adquirentes de lotes, em face da inadimplência cometida.

Artigo 8º- Os lotes somente poderão ser vendidos após a formalização do registro de loteamento no cartório competente, enquanto que as construções prediais serão autorizadas somente depois da conclusão das obras de implantação de todos os equipamentos de infraestrutura urbana, previstos nos incisos I a VIII, do artigo 3º, e de seu recebimento definitivo, nos termos do § 2º, do artigo 6º desta lei.

Artigo 9º- O proprietário do empreendimento imobiliário deverá constar, obrigatoriamente, dos instrumentos particulares de compra e venda dos lotes do projeto de loteamento, que é de sua inteira responsabilidade a cobertura integral dos custos de execução das obras de infraestrutura urbana, relacionadas nos incisos I a VIII, do artigo 3º, deste decreto.

Artigo 10º- Constituirá crime contra a Administração Pública se os procedimentos do loteamento **"JARDIM SÃO PEDRO",** forem efetuados em desacordo com as disposições da Lei federal nº 6.766/79, com suas modificações posteriores, bem como das normas legais pertinentes deste Município, ou sem a observância das determinações constantes desta lei.

Artigo 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 06 de novembro de 2023.

Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara
Marco Antonio Buono Soldera
1º Secretário
Marinaldo Pinto Maia
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 012 a 013v do Livro de Autógrafos de Leis nº52.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
Diretora Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.160/2023

"Dispõe sobre o recebimento em doação de uma área rural ao município de Estrela d'Oeste/SP e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE**, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1° - Autoriza o município de Estrela d'Oeste/SP, a receber em doação, sem encargos ao erário municipal, uma Area rural de 4.509,65m2 encravado na Fazenda Santa Rita.

Artigo 2° - Da Área rural que irá compor a doação:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **8**, cravado na margem da **Estrada Municipal ESO-060**, com **a Area remanescente da Matricula 15902**, deste segue confrontando com a **Estrada Municipal ESO-060**, com o seguinte rumo e distância: **06°57'08" SW e 21,32** m até o vértice **9**; Deflete à esquerda e segue confrontando com **a Area remanescente da Matricula 15902**, com os seguintes rumos e distancias: **31°46'41" SE** e **17,49** m até o vértice **A, 30°23'13" SE** e **46,51** m até o vértice **B, 38°17'33" SE e 27,45** m até o vértice **C, 42°38'33" SE** e **37,04** m até o vértice **D, 43°41'21" SE** e **28,93**m até o vértice **E, 44°05'16" SE** e **62,02** m até o vértice **F, 41°58'30" SE** e **82,65** m até o vértice **G, 41°58'30" SE** e **49,99** m até o vértice **H, 38°57'07" SE** e **18,52** m até o vértice 19; Deflete a esquerda e segue confrontando com a Estrada Municipal ESO-060, com o seguinte rumo e distancia: **38°16'58" NE** e **14,31** m até o vértice 20; Deflete A esquerda e segue confrontando com **a Area remanescente da Matricula 15902**, com os seguintes rumos e distancias: **45°52'31" NW** e **16,57** m até o vértice **I**, **41°58'30" NW** e **49,53** m até o vértice **J, 41°58'30" NW** e **82,87** m até o vértice **K, 44°05'16" NW** e **62,19** m até o vértice **L, 43°41'21" NW** e **28,78** m até o vértice **M, 42°38'33" NW** e **36,48** m até o vértice **N, 38°17'33" NW** e **26,16** m até o vértice **O, 30°23'13" NW** e **45,13** m até o vértice **P, 29°33'25" NW** e **34,98** m até o vértice **8**, onde teve início este roteiro. Matrícula 15.902, do Registro de Imóveis de Estrela d' Oeste/SP."

Artigo 3° - A área constante do artigo 2° desta Lei era de propriedade de:

1) **Wadad Glória Fraiha Thomé**, RG n° 8.550.168-SSP/SP e CPF n°257.947.778-00; 2)- **Joao Abdalla Thomé**, RG n° 8.762.407-SSP-SP e CPF n° 018.706.868-29; 3)- **Antonio Elias Thomé**, RG n° 11.086.250-8-SSP-SP e CPF n° 051.304.898-70.

Artigo 4° - A doação é feita a título gratuito, ou seja, sem encargos ou ônus ao erário municipal, para integrar a Estrada Municipal ESO-060.

Artigo 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 06 de novembro de 2023.

Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara
Marco Antonio Buono Soldera
1º Secretário
Marinaldo Pinto Maia
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 014 e 014v do Livro de Autógrafos de Leis nº52.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
Diretora Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2023

"Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Estrela d'Oeste – SP para o Exercício de 2023."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE**, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1°- A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de **29,60% (vinte e nove virgula seis por cento)**, (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual **3,6% (três virgula seis por cento)** para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de **2023**.

§ 1º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente o **aporte do juro atuarial**, conforme tabela abaixo discriminada para o período de **2023** a **2057.**

Plano de Amortização para cobertura do déficit atuarial em aporte do juro atuarial.

Ano	% Patronal do Custo Normal	Taxa de Administração à ser acrescida na parte do Ente	Custo Adicional mensal do aporte do juro atuarial (R$)
2023	26,00%	3,60%	416.460,23
2024	26,00%	3,60%	424.789,43
2025	26,00%	3,60%	433.285,22
2026	26,00%	3,60%	441.950,93
2027	26,00%	3,60%	450.789,95
2028	26,00%	3,60%	459.805,75
2029	26,00%	3,60%	469.001,86
2030	26,00%	3,60%	478.381,90
2031	26,00%	3,60%	478.949,54
2032	26,00%	3,60%	497.708,53
2033	26,00%	3,60%	507.662,70
2034	26,00%	3,60%	517.815,95
2035	26,00%	3,60%	528.172,27
2036	26,00%	3,60%	538.735,71
2037	26,00%	3,60%	549.510,43
2038	26,00%	3,60%	560.500,64
2039	26,00%	3,60%	571.710,65
2040	26,00%	3,60%	583.144,86
2041	26,00%	3,60%	594.807,76
2042	26,00%	3,60%	606.703,92
2043	26,00%	3,60%	618.837,99
2044	26,00%	3,60%	631.214,75
2045	26,00%	3,60%	643.839,05
2046	26,00%	3,60%	656.715,83
2047	26,00%	3,60%	669.850,15
2048	26,00%	3,60%	683.247,15
2049	26,00%	3,60%	696.912,09
2050	26,00%	3,60%	710.850,33
2051	26,00%	3,60%	725.067,34
2052	26,00%	3,60%	739.568,69
2053	26,00%	3,60%	754.360,06
2054	26,00%	3,60%	769.447,26
2055	26,00%	3,60%	784.836,21
2056	26,00%	3,60%	800.532,93
2057	26,00%	3,60%	816.543,59

Artigo 2°- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 06 de novembro de 2023.

Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara
Marco Antonio Buono Soldera
1º Secretário
Marinaldo Pinto Maia
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 015 e 015v do Livro de Autógrafos de Leis nº 52.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
Diretora Geral

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO
CNPJ: 563676340001-31, Email: camaraestreladoeste@terra.com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Pagina: 1 de 1
Gestão Contábil
2023

Balancete Analitico Da Receita - Mês Setembro / 2023

Fonte De Recursos: TODAS AS FONTES
Unidade Gestora: Câmara Municipal

Código	Ficha F.R C.A	Rubrica Da Receita	Previsão Receita	Orçada Anterior	Atualizada Mês	Saldo Total
		Total Orçamentário		**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**
DUODÉCIMO TRANSFERÊNCIA				**0,00**	**0,00**	**- 1.162.499,94**
				1.033.333,28	**129.166,66**	**1.162.499,94**
451120200.0	911-1	DUODECIMO A CAMARA		0,00	0,00	- 1.162.499,94
	1	0.0		1.033.333,28	129.166,66	1.162.499,94
PASSIVO CIRCULANTE				**0,00**	**0,00**	**- 101.514,63**
				90.211,89	**11.302,74**	**101.514,63**
218830102.0	901-4	INSS SUBSIDIO VEREADORES		0,00	0,00	- 31.275,99
	1	0.0		27.801,93	3.474,06	31.275,99
218810103.0	902-7	IPREM CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES		0,00	0,00	- 9.131,23
	1	0.0		8.061,59	1.069,64	9.131,23
218830102.0	903-0	INSS - FUNCIONARIOS		0,00	0,00	- 5.925,06
	1	0.0		5.266,87	658,19	5.925,06
218810199.0	904-3	APLICAÇÃO FINANCEIRA CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	- 4.517,09
	1	0.0		3.831,48	685,61	4.517,09
218830104.0	905-6	IRRF		0,00	0,00	- 50.665,26
	1	0.0		45.250,02	5.415,24	50.665,26
		Total ExtraOrçamentário		**0,00**	**0,00**	**0,00**
				1.123.545,17	**140.469,40**	**1.264.014,57**
		Total Orçamentário/Extra				
				1.123.545,17	**140.469,40**	**1.264.014,57**
10.0		TESOURARIA		0,00	0,00	0,00
					Total Geral:	**1.264.014,57**

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE
CPF-070347228-38

JENIFER LUANA DA S CORDIOLI
TESOUREIRA
CPF-08179783839

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR
1SP190511/O-0

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023 | **Ano VI | Edição nº 1128** | **Página 14 de 17**

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO
CNPJ: 563676340001-31, Email: camaraestreladoeste@terra.com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Balancete da Despesa - Mês SETEMBRO / 2023

Fonte de Recurso: 0 - Todas Fontes
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal

Orgão/Unidade Orçamentária 010101 - LEGISLATIVO / CAMARA MUNICIPAL

Autorizada	Suplementada	Dotação	Reservado	Saldo	RP Processado
Empenhado Mês	Empenhado Ano	Liquidado Mês	Liquidado Ano	Pago Mês	Pago Ano
01 - Legislativa					
01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA					
01.031.010 - Administração e Manutenção do Legislativo Municipa					
01.031.010.2.001 - Administração e Manutenção do Legislativo Municipa					
1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	0,00	550.941,54	210,00
180.651,98	999.058,46	96.944,74	949.961,19	96.734,74	949.751,19
Ficha: 2-6 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1	C.A.:110 - 0
450.000,00	0.00	450.000,00	0.00	125.940,87	0,00
72.013,74	324.059,13	36.006,87	324.059,13	36.006,87	324.059,13
Ficha: 3-9 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1	C.A.:110 - 0
330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	35.864,54	0,00
58.698,28	294.135,46	29.349,14	294.135,46	29.349,14	294.135,46
Ficha: 4-2 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1	C.A.:110 - 0
120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	40.711,26	0,00
17.619,72	79.288,74	8.809,86	79.288,74	8.809,86	79.288,74
Ficha: 5-5 3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			F.R.: 1	C.A.:110 - 0
55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	36.731,36	0,00
4.278,64	18.268,64	2.139,32	18.268,64	2.139,32	18.268,64
Ficha: 6-8 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1	C.A.:110 - 0
45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	29.533,03	210,00
3.034,10	15.466,97	1.517,05	15.466,97	1.307,05	15.256,97
Ficha: 7-1 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			F.R.: 1	C.A.:110 - 0
28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	10.284,81	0,00
0,00	17.715,19	0,00	17.715,19	0,00	17.715,19
Ficha: 8-4 3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato			F.R.: 1	C.A.:110 - 0
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 9-7 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.: 1	C.A.:110 - 0
3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 10-7 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1	C.A.:110 - 0
297.000,00	0,00	297.000,00	0,00	98.888,32	0,00
20.077,50	198.111,68	15.657,50	155.014,41	15.657,50	155.014,41
Ficha: 11-0 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			F.R.: 1	C.A.:110 - 0
30.000,00	0.00	30.000,00	0.00	7.187,55	0,00
2.000,00	22.812,45	2.000,00	16.812,45	2.000,00	16.812,45
Ficha: 12-3 3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			F.R.: 1	C.A.:110 - 0
12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	2.100,00	0,00
2.200,00	9.900,00	1.100,00	9.900,00	1.100,00	9.900,00
Ficha: 13-6 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 1	C.A.:110 - 0
150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO
CNPJ: 563676340001-31, Email: camaraestreladoeste@terra.com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Pagina: 2 de 4
Gestão Contábil
Exercicio: 2023

Balancete da Despesa - Mês SETEMBRO / 2023

Fonte de Recurso: 0 - Todas Fontes
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal

Orgão/Unidade Orçamentária 010101 - LEGISLATIVO / CAMARA MUNICIPAL

Autorizada	Suplementada	Dotação	Reservado	Saldo	RP Processado
Empenhado Mês	Empenhado Ano	Liquidado Mês	Liquidado Ano	Pago Mês	Pago Ano
Ficha: 14-9 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.: 1	C.A.:110 - 0
25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	5.699,80	0,00
730,00	19.300,20	365,00	19.300,20	365,00	19.300,20
Total Orçamentário por Orgão/Unidade Orçamentária: 010101					
1.550 000,00	0,00	1.550.000,00	0,00	550.941,54	210,00
180.651,98	999.058,46	96.944,74	949.961,19	96.734,74	949.751,19
Total Orçamentário					
1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	0,00	550.941,54	210,00
180.651,98	999.058,46	96.944,74	949.961,19	96.734,74	949.751,19

BW Sistemas Impresso: 11/10/2023 11:03:55 Usuário: JARBAS Máquina: DESKTOP-3S5SBHI Versão: rei_balancete_despesa_R

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO
CNPJ: 563676340001-31, Email: camaraestreladoeste@terra.com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Balancete da Despesa - Mês SETEMBRO / 2023

Fonte de Recurso: 0 - Todas Fontes
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal

Orgão/Unidade Orçamentária 999999 - EXTRAORCAMENTARIA / EXTRAORCAMENTARIA

Autorizada	Suplementada	Dotação	Reservado	Saldo	RP Processado
Empenhado Mês	Empenhado Ano	Liquidado Mês	Liquidado Ano	Pago Mês	Pago Ano
99 - Reserva de Contingencia					
99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL					
99.999.999 -					
99.999.999.9.999 - INSS SUBSIDIO VEREADORES					
0,00	0,00	0,00	0,00	(96.997,54)	0,00
21.234,26	96.997,54	10.617,13	96.997,54	10.617,13	96.997,54
PASSIVO CIRCULANTE					
Ficha: 901-4 9.9.99.99	INSS SUBSIDIO VEREADORES			F.R.: 1	C.A.: 0 - 0
0,00	0,00	(31.275,99)	0,00	(31.275,99)	0,00
6.948,12	31.275,99	3.474,06	31.275,99	3.474,06	31.275,99
Ficha: 902-7 9.9.99.99	IPREM CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES			F.R.: 1	C.A.: 0 - 0
0,00	0,00	(9.131,23)	0,00	(9.131,23)	0,00
2.139,28	9.131,23	1.069,64	9.131,23	1.069,64	9.131,23
Ficha: 903-0 9.9.99.99	INSS - FUNCIONARIOS			F.R.: 1	C.A.: 0 - 0
0,00	0,00	(5.925,06)	0,00	(5.925,06)	0,00
1.316,38	5.925,06	658,19	5.925,06	658,19	5.925,06
Ficha: 905-6 9.9.99.99	IRRF			F.R.: 1	C.A.: 0 - 0
0,00	0,00	(50.665,26)	0,00	(50.665,26)	0,00
10.830,48	50.665,26	5.415,24	50.665,26	5.415,24	50.665,26
Total ExtraOrçamentário por Orgão/Unidade Orçamentária: 999999					
0,00	0,00	0,00	0,00	(96.997,54)	0,00
21.234,26	96.997,54	10.617,13	96.997,54	10.617,13	96.997,54
Total ExtraOrçamentário					
0,00	0,00	0,00	0,00	(96.997,54)	0,00
21.234,26	96.997,54	10.617,13	96.997,54	10.617,13	96.997,54

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO
CNPJ: 563676340001-31. Email: camaraestreladoeste@terra com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Pagina: 4 de 4
Gestão Contábil
Exercicio 2023

Balancete da Despesa - Mês SETEMBRO / 2023

Fonte de Recurso: 0 - Todas Fontes
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal

Contas Bancárias		Pago Ano
10	TESOURARIA	0,00
3826	BANCO DO BRASIL - CONTA MOVIMENTO	25.600,62
30253	BANCO DO BRASIL - CONTA POUPANÇA	191.665,22
	Total Bancário:	217.265,84

Autorizada	Suplementada	Dotação	Reservado	Saldo	RP Processado
1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	0,00	453.944,00	210,00
Empenhado Mês	**Empenhado Ano**	**Liquidado Mês**	**Liquidado Ano**	**Pago Mês**	**Pago Ano**
201.886,24	1.096.056,00	107.561,87	1.046.958,73	107.351,87	1.046.748,73

Total Geral: 1.264.014,57

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE
CPF-070347228-38

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR
1SP190511/O-0

JENIFER LUANA DA S. CORDIOLI
TESOUREIRA
CPF-38170783839

BW Sistemas | Impresso: 11/10/2023 11:03:55 | Usuário: JARBAS | Máquina: DESKTOP-3S5SBHI | Versão | rel_balancete_despesa_R